



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº 1201/16
Folha Nº 03
Camieli
Visto

Projeto de lei nº. 06, de ____ de fevereiro de 2016.

Altera a Lei 1.505 de 01 de abril de 2005, que
"Autoriza o poder executivo Municipal a criar e
implantar, pronto atendimento clínico municipal e dá
outras providências".

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no § 3º do art. 1º, da Lei 1.505, de 01 de abril de
2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

*§ 3º O pronto atendimento clínico municipal poderá para atendimento
de situação de urgência ou emergência e manutenção do regular
funcionamento da rede municipal de saúde, funcionar no horário de
24 horas, em todos os dias da semana, devendo ser regulamentado por
Decreto.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do
Espírito Santo, 16 de fevereiro de 2016.

1º TURNO
Aprovado por 08 votos favoráveis
e 0 voto(s) contrário(s)
Em 26/02/2016

Presidente da Câmara Municipal


Henrique Zanotelli de Vargas
Prefeito Municipal

2º TURNO
Aprovado por 08 votos favoráveis
e 1 voto(s) contrário(s)
Em 26/02/2016

Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania.
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em _____

Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças,
Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em _____

Presidente da Câmara Municipal